

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020.

Orientação Geral

Assunto: Papel do COES e Sala situação na adesão ao Plano Minas Consciente .

Em nome do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG, diante da publicação da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2020, que Aprova o Plano Minas Consciente e após reunião com o Chefe de Gabinete e Subsecretário de Gestão Regional da SES/MG em 20/05/20, ficou definido:

- **A disponibilização da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) por CNAEs , será objeto da Sala de Situação Regional, integrante dos Comitês Macrorregionais, na análise conjunta para que todos os gestores municipais possam aplicar em seus municípios e agrupados nas macrorregiões, subsidiando as decisões dos prefeitos da Macro para a desejada retomada da economia mineira;**
- **O quantitativo de trabalhadores por CNAE e possibilidade de provocar aglomerações, deverão ser analisadas frente a capacidade instalada de leitos e taxa de infecção da Macro;**
- **Também ficou definido que os municípios podem apresentar justificativas ao Comitê Extraordinário, de que alguns CNAE que estão na onda vermelha, naquele território, podem se enquadrar na onda verde (ou branca, amarela) e vice versa.**

Importante nas análises considerar cenário em que:

- as análises preliminares dos planos macrorregionais indicam que, somente a macrorregião de saúde Oeste do Estado de Minas Gerais possui retaguarda suficiente de leitos de UTI para o momento do pico projetado pelo COES/MG;
- só existem 75 (setenta e cinco) leitos de UTI Adulto COVID-19 habilitados pelo Ministério da Saúde no Estado sendo, 30 em Belo Horizonte, 10 em Patos de Minas, 05 em Coronel Fabriciano, 20 em Uberlândia e 10 em Juiz de Fora;
- nem todas as Instituições que apontaram no Plano Macrorregional disponibilidade imediata de leitos clínicos e de UTI inseriram esta informação no CNES e ou já disponibilizaram para o SUSFácil;
- não existe qualquer hospital de retaguarda não COVID-19 habilitado pelo Ministério da Saúde no Estado;

- não existe, neste momento, estrutura no transporte sanitário orientada pelo COES e nem seu quantitativo necessário;
- não existe pessoal qualificado de forma uniforme nas macrorregiões para atuar nas UTIs e nem estratégia de suprir este déficit;
- não existe suficiência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a linha de frente de atendimento da Saúde;
- não existe regularidade e suficiência de testes COVID-19;
- existe grande subnotificação e demora de confirmação por falta dos testes PCR;
- não existe clareza das estratégias futuras de financiamento de fonte federal e estadual.

Reafirmamos que, neste cenário, que a posição do Ministério da Saúde é pelo distanciamento social destacando que a responsabilidade de flexibilização é dos governadores. Assim é oportuno destacar que em Minas Gerais, a proposta de retomada da atividade econômica, que está a cargo dos prefeitos, devem observar os itens acima citados.

Diante do exposto, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG, se manifesta pela observação da Deliberação 17 e 39 do Comitê Extraordinário MG COVID-19, neste momento.



Eduardo Luiz da Silva
Presidente do COSEMS/MG